

Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	KEMMENY RODRIGUES FERREIRA	23/09/2024 12:59 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		000073/2024-08

Informações Gerais

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação contínua de serviços de vigilância e segurança armada, com cessão de mão de obra, nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO).

VALOR ESTIMADO: R\$ 216.293,28 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 18.024,44 (dezoito mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **24/09/2024 às 8h**

Até **10/10/2024 às 7:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **10/10/2024 às 08:00hs**

Até **10/10/2024 às 17:00hs**

***Obedecendo às descrições do Edital.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Para o presente caso, não será aplicado o Sistema de Registro de Preços. .

2. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. Do objeto

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Federal, com sede na Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia–GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação contínua de serviços de vigilância e segurança armada, com cessão de mão de obra, nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)..

1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.**

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (modelo em anexo) com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta (modelo em anexo) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item, contemplando ao final do lote o valor total;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00. (cinquenta reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração das 8:05 até as 11:00 retornando às 13:05 até as 17:00 hrs e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ou ou quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não-digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução (é facultada), para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do contato: operacional4@crcgo.org.br - Fone (62) 3240-2211, departamento de licitações e compras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

Para o presente caso, não será aplicado o Sistema de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

Para o presente caso, não será aplicado o Cadastro de Reserva.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: .

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, estritamente dentro do sistema (www.gov.br/compras), em campo próprio, após o cadastro do pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação no sistema, como cópia, encaminhar as manifestações para o e-mail: operacional4@crcgo.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.crcgo.org.br/chamamento.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

14.11.4. ANEXO IV – Minuta

Goiânia - GO, 19 de setembro de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Pregoeiro

 Assinou eletronicamente em 23/09/2024 às 12:59:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP88_2024 (1).pdf (92.19 KB)
- Anexo II - TR91_2024 (1).pdf (3.37 MB)
- Anexo III - Modelo de Proposta.pdf (1.11 MB)
- Anexo IV - CONTRATO - MINUTA.pdf (580.36 KB)

Anexo I - ETP88_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 88/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 000073/2024-08

2. Introdução

O presente estudo elaborado à luz da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, tem por objetivo assegurar a escolha da melhor solução do mercado viavelmente técnica e economicamente vantajosa para Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação contínua de serviços de vigilância e segurança armada, com cessão de mão de obra, nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), em regime de 12 horas consecutivas, das 18h às 06h, nos sete dias da semana, garantindo a proteção integral das instalações do CRCGO durante todo o período noturno. Aos finais de semana incluindo sábado, domingo e feriados com ponto facultativo em que o prédio estiver fechado, deverá o mesmo ter a cobertura diurna das 06h às 18h de um vigilante também armado.

3. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação contínua de serviços de vigilância e segurança armada, com cessão de mão de obra, nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO).

A presente Contratação visa a proteção contra ameaças e crimes: A presença de segurança armada serve como uma dissuasão direta contra ameaças como assaltos, vandalismo e invasões, além de oferecer resposta rápida a qualquer tentativa de crime entre o horário pretendido para contratação.

Resposta Imediata a Emergências: Um segurança armado pode agir rapidamente em situações de emergência, como ataques, sequestros ou incidentes com armas, minimizando danos e protegendo vidas.

Controle de Acesso: Segurança armada pode controlar rigorosamente quem entra e sai do prédio, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso, o que é crucial em prédios públicos que lidam com informações sensíveis ou grandes quantidades de pessoas durante eventos que são realizados após as 18h.

Monitoramento e Vigilância Contínuos: A presença de vigilância ativa e constante garante que todo o prédio seja monitorado no período noturno, permitindo a detecção e prevenção de atividades suspeitas ou perigosas antes que se tornem uma ameaça.

Suporte em Situações de Conflito: Seguranças armados estão preparados para lidar com conflitos, agindo para evitar situações que escalem para violência.

Sensação de Segurança e Confiança: A presença visível de segurança armada aumenta a sensação de segurança para funcionários e visitantes que possam estar presentes durante o período noturno para participação de eventos, reuniões, solenidades e afins, o que pode melhorar o ambiente de trabalho e a confiança do público no local durante o período.

Prevenção de Perdas e Danos ao Patrimônio: A segurança armada ajuda a proteger o patrimônio público contra furtos, vandalismo ou outros tipos de danos, preservando bens e instalações valiosas.

Capacitação para Situações Críticas: Empresas de segurança treinam seus agentes para atuar de forma eficaz em situações de alto risco, incluindo a utilização de protocolos de segurança, evacuação de emergência e contenção de ameaças armadas.

A abertura de novo processo licitatório, justifica-se devido a impossibilidade de renovação com atual prestadora desse serviço, a empresa Terra Vigilância Ltda, considerando que o prazo de vigência contratual expirará seu limite máximo, de 60 (sessenta) meses, em 31/10/2024 onde desta forma, a prestação dos serviços da empresa contratada deverá ser iniciada em 01/11/2024.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Operacional	Cleides Gonçalves terra

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deve ter registro junto à Polícia Federal - PF, bem como as devidas autorizações e alvarás exigidos para o exercício da profissão, pois é deste órgão a competência de fiscalizar e regulamentar esse tipo de atividade, cujas normas principais estão previstas na LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024; Portaria DG/DPF n.º3.233/2012 e Portaria DG /DPF nº 387/2006.

A atividade de vigilância é considerada de risco. Por esse motivo deverá ser pago o adicional de periculosidade previsto na Lei n.º 12.740/12, no grau máximo, isto é, 30% (trinta por cento).

Os serviços devem ser prestados ininterruptamente, razão pela qual há previsão no Termo de Referência para haver escala de revezamento com plantão de 12 horas com 36 horas de descanso, mantendo-se vigilantes em postos estratégicos conforme a escala descrita.

Como haverá prestação de serviço noturno, ou seja, entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte, deverá ser pago adicional noturno aos profissionais que trabalharem nesse turno, por força do art. 73 da CLT.

Como haverá jornada de trabalho de 12 horas, também poderá haver indenização das horas intrajornada (horas de repouso), com base no § 4º do art. 71 da CLT, caso não haja substituto no período de descanso. Isso porque os postos de trabalho com escala 12x36 não podem ficar descobertos durante a execução do serviço e que a empresa deve conceder ou indenizar o intervalo intrajornada –o que implica em providenciar um substituto para cobrir o posto durante o intervalo –, conforme art. 59-A da Lei nº 13.467/2013.

Em razão disso, a proponente deverá prever esse custo na planilha de custos de formação de preços dos referidos postos, preenchendo corretamente a planilha de acordo com a concessão ou indenização do intervalo intrajornada.

Vale destacar que os vigilantes possuem representação sindical em Goiânia - GO, assim como existe o sindicato patronal das empresas especializadas em serviços de segurança privada. Os referidos sindicatos celebram anualmente convenção coletiva de trabalho pela qual definem salário-base (piso) e outros benefícios.

Logo, trata-se de contratação com previsão de reajuste (reapctuação) periódica, haja vista que não podem ser pagos salários inferiores aos que são definidos em acordo ou convenção coletiva de trabalho, se existente, e quando aplicáveis aos profissionais contratados.

Em razão da Natureza da presente contratação, qual seja: serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, destaca-se acerca da necessidade da CONTA VINCULADA, conforme previsão na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. As provisões (depósitos) serão realizados pela Administração para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O prestador de serviços ao formular sua proposta deverá trazer na mesma a previsão relativa ao percentual da Conta Vinculada.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento das necessidades da contratação, verifica-se que, além do serviço de Vigilância Patrimonial, duas soluções se relacionam ao objeto pretendido: Vigilância Eletrônica e Contratação de Agentes de Portaria (Vigia), conforme descrição a seguir:

a) Vigilância Patrimonial, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais. Considera-se Prestação de Serviços de Vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, ou seja, vigilante.

b) Vigilância Eletrônica, os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (art. 5º da Resolução 1.010, de 22 de agosto de 2005). É vedada a licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico.

c) Agente de Portaria (Vigia), profissional habilitado para controlar o acesso em sistemas de portaria, conduzindo visitantes, prestando informações e identificando pessoas, instruindo-as a ter acesso ao setor desejado, após receber autorização de acesso pela pessoa procurada, podendo conduzi-las pessoalmente a departamento e ou setor da empresa contratada, bem como controlar a entrada e saída de mercadorias e cargas, sem portar armamento. Se destina apenas à guarda do patrimônio ou controle de ingresso de pessoas e bens. O trabalho como vigia/porteiro exige tarefas simples, sem necessidade de habilitação específica e, portanto, não guarda identidade com a categoria dos vigilantes.

O serviço de vigilância patrimonial já é utilizado pela CRCGO atualmente cuja responsabilidade pela manutenção da segurança é da empresa. Essa solução é a mais adequada para a contratação proposta, considerando as duas outras alternativas. O investimento na contratação de Vigilância Eletrônica não se justificaria dado que a contratação se destina exclusivamente para registro de ocorrências, não sendo possível imediata ação por agente qualificados. Além disso, pela finalidade da contratação que é resguardar a segurança de patrimônio e pessoas que frequentam essas instalações, não seria adequada a contratação de agentes de portaria (vigias), tendo em vista que esse profissional não possui responsabilidades e treinamento específico como dispõe o vigilante para execução das atividades.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site Compras.gov, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, pelo fato de ser um serviço passível de execução indireta.

Diante desse levantamento, a solução a ser adotada para atender à necessidade do CRCGO é aderente às encontradas, ou seja, contratar os serviços de uma empresa adequadamente autorizada para prestar esse tipo de serviço, por não possuir as categorias pretendidas no quadro funcional da empresa.

Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, sendo assim o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

7. Descrição da solução como um todo

Não se vislumbra no momento outro meio eficaz para a prestação dos serviços de vigilância se não por meio da terceirização de mão-de-obra, principalmente pelo fato que esse tipo de serviço só pode ser prestado por empresas autorizadas pelo órgão competente, que, no caso, é a Polícia Federal – PF.

Como a qualificação técnica das empresas obedece ao mesmo parâmetro, o tipo de licitação será o de menor preço sob a égide da Lei nº 14.133/21, através de pregão na modalidade eletrônica; uma vez que, tecnicamente, todas as empresas do ramo devem oferecer serviços de acordo com as exigências técnico-operacionais definidas na legislação específica, sob pena de serem impedidas de prestar serviços a terceiros.

A empresa contratada terá que alocar nos postos do contrato profissionais com no mínimo 6 (seis) meses de experiência, com idoneidade moral comprovada, e com habilitação técnica certificada.

Caso necessário, os seguranças poderão ser submetidos a treinamentos para operar sistemas eletrônicos de monitoramento, pórticos detectores de metal, catracas, equipamentos de raios-X, entre outros procedimentos (caso existam e seja necessário). Assim, cumprindo-se as exigências do contrato tanto no aspecto administrativo como técnico operacional, atingir-se-ão os objetivos esperados.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando, portanto, a necessidade de manter a segurança e preservação do patrimônio público de maneira ininterrupta, com a quantidade de postos suficiente para atender a estrutura da sede do CRCGO, faz-se necessário a contratação do serviço de vigilância armada na quantidade especificada na tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES NO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNAS 12X36 - Das 18:00h as 06:00h. De segunda a domingo.	2	1
2	SDF - Sábado, Domingo e Feriado (incluindo ponto facultativo) - Cobertura diurna das 06:00 as 18:00	1	1

Para tanto, os quantitativos e características dos postos demandado foram estimados com base no histórico de utilização dos serviços, layout das instalações do CRCGO, incluindo a metragem de área construída, análise de fluxo de pessoas, veículos e bens em geral.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 216.293,28

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 216.293,28 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 18.024,44 (dezoito mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, a estimativa de valores levou em consideração a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base busca feita através de composição de custos unitários através de pesquisa de preços direta com fornecedor, e contratações similares feitas pela Administração Pública atendendo aos incisos II e IV do art 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, chegou-se a estimativa de valores para a pretendida contratação.

Foram utilizados os valores encontrados. **Sendo assim, o valor médio estimado da contratação será de 216.293,28 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 18.024,44 (dezoito mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Contratações similares feitas pela Administração Pública - Inciso II do art 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65:

- Contrato nº 453 firmado entre o CRCGO e a empresa Terra Vigilância e Segurança Eireli - Parcela mensal de **R\$ 16.718,02** (dezesseis mil setecentos e dezoito reais e dois centavos). A empresa Terra Vigilância e Segurança Eireli desde 2019 tem executado suas atividades conforme requisitos estabelecidos em contrato. Os serviços são executados no período noturno (segunda a sexta-feira) e 24hs nos sábados, domingos e feriados. A mesma até presente momento tem cumprido integralmente com todas as cláusulas acordadas, demonstrando competência e eficiência na execução das atividades de vigilância e segurança armada para a sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Pesquisa de preços direta com fornecedor - Inciso IV do art 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65:

- TEKTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 11.258.432/0001-13, Valor Mensal **R\$ 16.015,63**;

- TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 01.863.518/0001-11, Valor Mensal **R\$ 21.118,63**;
- OFFICE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 24.610.153/0001-19, Valor Mensal **R\$ 17.847,92**;
- SECURITY SEGURANÇA E SERVIÇOS - CNPJ: 00.332.087/0014-19, Valor Mensal **R\$ 18.422,02**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objetivo da norma, como visto nas legislações citadas, é o de ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Entretanto, a obrigatoriedade do parcelamento ou adjudicação por itens não é absoluta, pois a divisão do objeto, em alguns casos, pode prejudicar a autonomia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de atas autônomas para atendimento da aquisição.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu legítima a reunião de elementos de mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 5.301/2013-TCU-2ª Câmara, Relator André Luís deCarvalho (peça 26, p. 5).

No presente caso a contratação deve ser adjudicada a uma única empresa tendo em vista a eficiência técnico-operacional. Isso porque deve haver coesão entre os prestadores de serviço. Sem falar na padronização de uniformes e outras questões de ordem administrativa.

O não parcelamento também se mostra vantajoso por proporcionar a gestão integrada de um contrato, facilitando o controle, fiscalização, redução de gastos, unicidade e padronização na forma de execução do objeto, evitando ainda a descontinuidade do serviço contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2024, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

Projeto 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física

Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a efetivação da pretendida contratação pretende-se alcançar:

- Proteção Contra Ameaças e Crimes;
- Resposta Imediata a Emergências;
- Controle de Acesso;
- Monitoramento e Vigilância Contínuos;
- Suporte em Situações de Conflito;
- Sensação de Segurança e Confiança;
- Prevenção de Perdas e Danos ao Patrimônio;
- Capacitação para Situações Críticas;

Alcançando assim as necessidades do CRCGO.

14. Providências a serem Adotadas

O CRCGO nomeará funcionários para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato ou documento equivalente, para atuação na fiscalização, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

Quanto ao ambiente, não há necessidade de adequação ao ambiente do CRCGO nem fornecimento de serviço adicional para recebimento do objeto deste ETP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A pretensa contratação, não produzirá impactos ambientais diretos, bem como não consta aplicação da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição.14.2. Contudo, a futura contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.14.2.

Objetiva-se assegurar a condução responsável e sustentável das atividades relativas ao objeto da pretensa contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente, com os princípios de preservação do meio ambiente e responsabilidade social, bem como alinhada à Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, presente no Eixo Ambiental, conforme art. 4 do Decreto nº 10.531/2020:

Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O orçamento do órgão contempla a pretendida despesa. Assim a pretendida contratação é viável e indispensável para os fins almejados e declarados neste documento.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEMMENY RODRIGUES FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 10:54:39.

CLEIDES GONCALVES TERRA

Equipe de apoio

SAULO SANTOS DA SILVA

Equipe de apoio

Anexo II - TR91_2024 (1).pdf

Termo de Referência 91/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2024	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	KEMMENY RODRIGUES FERREIRA	20/09/2024 15:11 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		000073/2024-08

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação contínua de serviços de vigilância e segurança armada, com cessão de mão de obra, nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), em regime de 12 horas consecutivas, das 18h às 06h, nos sete dias da semana, garantindo a proteção integral das instalações do CRCGO durante todo o período noturno. Aos finais de semana incluindo sábado, domingo e feriados com ponto facultativo em que o prédio estiver fechado, deverá o mesmo ter a cobertura diurna das 06h às 18h de um vigilante também armado.

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES NO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNAS 12X36 - Das 18:00h as 06:00h. De segunda a domingo.	2	1
2	SDF - Sábado, Domingo e Feriado (incluindo ponto facultativo) - Cobertura diurna das 06:00 as 18:00	1	1

Para tanto, os quantitativos e características dos postos demandado foram estimados com base no histórico de utilização dos serviços, layout das instalações do CRCGO, incluindo a metragem de área construída, análise de fluxo de pessoas, veículos e bens em geral.

- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigilância armada;
- Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima;
- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes respeitada a vigência máxima decenal, com base no artigo 107, da Lei 14.133, de 2021.

Nos termos da LEI Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024, os serviços de segurança privada serão prestados por pessoas jurídicas especializadas ou por meio das empresas e dos condomínios edifícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, neste último caso, em proveito próprio, com ou sem utilização de armas de fogo e com o emprego de profissionais habilitados e de tecnologias e equipamentos de uso permitido.

Os serviços orgânicos de segurança são aqueles executados por empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e de transporte de valores, porém devem ser executados por pessoal do quadro funcional próprio das empresas e ficam obrigados ao cumprimento do disposto na Lei nº 4.967/24 e de demais legislações pertinentes.

As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, constituídas sob forma de empresas privadas, poderão prestar serviços a órgãos e a empresas públicos.

Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e de alterações posteriores, são consideradas atividades de segurança privada:

1. Vigilância patrimonial.
2. Transporte de valores.
3. Escolta armada.
4. Segurança pessoal.
5. Curso de formação.

Nos termos da referida Portaria, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF).

Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

Fundamentação Legal

A contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei 14.133/2021, nos seguintes artigos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º , As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;(…)

2. Justificativa

A presente Contratação visa a proteção contra ameaças e crimes: A presença de segurança armada serve como uma dissuasão direta contra ameaças como assaltos, vandalismo e invasões, além de oferecer resposta rápida a qualquer tentativa de crime entre o horário pretendido para contratação.

Resposta Imediata a Emergências: Um segurança armado pode agir rapidamente em situações de emergência, como ataques, sequestros ou incidentes com armas, minimizando danos e protegendo vidas.

Controle de Acesso: Segurança armada pode controlar rigorosamente quem entra e sai do prédio, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso, o que é crucial em prédios públicos que lidam com informações sensíveis ou grandes quantidades de pessoas durante eventos que são realizados após as 18h.

Monitoramento e Vigilância Contínuos: A presença de vigilância ativa e constante garante que todo o prédio seja monitorado no período noturno, permitindo a detecção e prevenção de atividades suspeitas ou perigosas antes que se tornem uma ameaça.

Suporte em Situações de Conflito: Seguranças armados estão preparados para lidar com conflitos, agindo para evitar situações que escalem para violência.

Sensação de Segurança e Confiança: A presença visível de segurança armada aumenta a sensação de segurança para funcionários e visitantes que possam estar presentes durante o período noturno para participação de eventos, reuniões, solenidades e afins, o que pode melhorar o ambiente de trabalho e a confiança do público no local durante o período.

Prevenção de Perdas e Danos ao Patrimônio: A segurança armada ajuda a proteger o patrimônio público contra furtos, vandalismo ou outros tipos de danos, preservando bens e instalações valiosas.

Capacitação para Situações Críticas: Empresas de segurança treinam seus agentes para atuar de forma eficaz em situações de alto risco, incluindo a utilização de protocolos de segurança, evacuação de emergência e contenção de ameaças armadas.

A abertura de novo processo licitatório, justifica-se devido a impossibilidade de renovação com atual prestadora desse serviço, a empresa Terra Vigilância Ltda, considerando que o prazo de vigência contratual expirará seu limite máximo, de 60 (sessenta) meses, em 31/10/2024 onde desta forma, a prestação dos serviços da empresa contratada deverá ser iniciada em 01/11/2024.

3. Descrição da Solução

A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos Para Contratação da Empresa

As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto na Lei nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal: Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 4º da Lei nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

A empresa contratada deverá fornecer, de forma ininterrupta, um profissional de segurança armada, devidamente habilitado e qualificado para exercer a função de vigilante, conforme legislação vigente autoriza.

O profissional disponibilizado deverá atuar em regime de 12 horas consecutivas, das 18h às 06h, nos sete dias da semana, garantindo a proteção integral das instalações do CRCGO durante todo o período noturno. Aos finais de semana incluindo sábado, domingo e feriados com ponto facultativo em que o prédio estiver fechado, deverá o mesmo ter a cobertura diurna das 06h às 18h de um vigilante também armado.

A empresa deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes, possuindo todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação de serviços de vigilância armada, incluindo aptidão técnica, legal e operacional para realização dos trabalhos.

O profissional que estiver prestando o serviço deverá portar arma de fogo e munições fornecidas pela contratada, conforme autorização expedida pelo órgão competente, e estar apto a utilizar os equipamentos de segurança fornecidos também pela empresa contratada.

empresa contratada deverá comprovar que o profissional possua todos os requisitos legais para o exercício da função de vigilante armado, incluindo cursos de formação, aperfeiçoamento e porte de arma.

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e itens necessários para a execução do serviço, tais como: uniforme, rádio comunicador (caso necessário), lanterna, algemas e outros itens de segurança que são de necessidade e uso do vigilante.

A empresa contratada deverá garantir a prestação ininterrupta dos serviços de vigilância e segurança armada, inclusive durante feriados nacional, estadual e municipal e pontos facultativos, sem qualquer redução no quantitativo de vigilantes ou na qualidade dos serviços prestados.

Caberão ao Ministério da Justiça, por intermédio de seu órgão competente ou mediante convênio com as respectivas Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, as seguintes competências, entre outras:

- a) Conceder autorização para o funcionamento das empresas especializadas em vigilância.
- b) Fiscalizar as empresas e os cursos de formação de vigilantes.
- c) Aplicar às empresas e aos cursos as penalidades previstas na Lei nº 14.967/24.
- d) Fixar o número de vigilantes das empresas especializadas em cada Unidade da Federação.
- e) Fixar o currículo dos cursos de formação de vigilantes.

As competências previstas na alínea “a” e “e” não poderão ser objeto de convênio.

Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (conforme Lei nº 14.967/24).

O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) (art. 14 inciso I da Lei nº 14.967/24).

São vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância.

O Departamento de Polícia Federal é o órgão competente do Ministério da Justiça responsável por autorizar, controlar e fiscalizar o funcionamento das empresas especializadas, dos cursos de formação de vigilantes e das empresas que exercem serviços orgânicos de segurança (art. 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983).

A Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, estabelece os procedimentos e os documentos necessários do processo de autorização de funcionamento das empresas do setor.

As autorizações de funcionamento devem ser revistas anualmente em processos autônomos (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG /DPF).

REQUISITOS DO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967/24.

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/24:

- I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e
- VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

- I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e
- II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

Será assegurado ao vigilante conforme art. 29 da Lei 14.967/24:

- I – atualização profissional;
- II – uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;
- III – porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;
- IV – materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- V – seguro de vida em grupo;
- VI – assistência jurídica por ato decorrente do serviço;
- VII – serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;
- VIII – piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

Em razão da Natureza da presente contratação, qual seja: serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, destaca-se acerca da necessidade da CONTA VINCULADA, conforme previsão na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. As provisões (depósitos) serão realizados pela Administração para o pagamento dos encargos trabalhistas, dos empregados das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela Administração em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação (em instituição bancária oficial e/ou privada), aberta em nome do prestador de serviço.

O prestador de serviços ao formular sua proposta deverá trazer na mesma a previsão relativa ao percentual da Conta Vinculada.

5. Classificação do Serviço e Seleção

A contratação deverá ser realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, visando ampliar o grau de competitividade do certame, tendo em vista que o objeto pretendido se enquadra como serviço comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

A participação no certame deve ser ampla, aberta a empresas de todos os portes, visto que o custo estimado da contratação é superior ao valor previsto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os serviços deverão ser prestados por empresa habilitada, em conformidade com as normas que regulam o setor e a categoria profissional envolvida.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a pessoa física e a Administração e os empregados da pessoa jurídica e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade, subordinação direta, indireta e quaisquer responsabilidades solidária e subsidiária para a CONTRATANTE.

DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO POR ITENS OU GRUPO

Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento ou individualização da solução, logo, a contratação se dará por um único item.

DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

Caso o valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP

Não se aplica o tratamento de cota reservada ao item/grupo quando estes são alcançados pelo benefício de exclusividade de que trata o inciso I, do artigo 48 Lei Complementar nº 123/2006.

6. Critérios de Sustentabilidade

Em observância ao Caderno de logística (MPOG/SLTI-2014) quanto às boas práticas sustentáveis para serviços de vigilância patrimonial, trata-se de uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.

Para tanto, os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

Complementarmente, sugere-se às empresas que participarão do certame licitatório consultarem e observarem guias e páginas eletrônicas governamentais relacionados a critérios de sustentabilidade, a exemplo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no sítio da Advocacia-Geral da União, do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável, disponível em <https://www.gov.br/compras/>) e da página eletrônica <https://reuse.gov.br/>.

7. Forma de Execução do Serviço

Os serviços de vigilância armada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança, e rondas diárias, por meio de postos distribuídos nos locais indicados pela administração.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações: VIGILANTE (CBO 5173-30).

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Controlar com rigor nos feriados e finais de semana e escalas noturnas, a entrada e saída de veículos e de pessoas, anotando em documento próprio, de acordo com a finalidade: o horário, o nome, identidade, registro ou matrícula, cargo, placa do carro, órgão de lotação, local de destino e tarefa a executar;
- Colaborar com a Polícia Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da administração, bem como as que entenderem oportunas;
- Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança da Contratante para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Repassar ao(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, portando crachá, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Registrar e controlar, juntamente com a Contratante, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida da administração, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, bem como verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- Preencher corretamente todos os formulários de controle e livros de ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e apresentando-os ao término do turno à coordenação administrativa da unidade competente da Contratante, para que tome conhecimento das ocorrências havidas;
- Comunicar à área de segurança da administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da administração;
- Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- A programação dos serviços será feita periodicamente pela Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- Preservar e guardar o patrimônio da Administração, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da instituição e de seus ocupantes;
- Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, impressoras, estabilizadores e centrais de ar estejam desligados em ambientes onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- Indenizar a Contratante pelos objetos e bens danificados, extraviados/retirados da sede do CRCGO em razão de negligência e/ou omissão dos serviços de vigilância.

A contratação discorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua. De acordo com o artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O art 6º da lei 14.133/21 em seu inciso XV, aduz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Os serviços serão executados na sede do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO, com sede na Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia–GO.

8. Informações para Proposta

Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações Vigilante (CBO 5173-30).

A jornada de trabalho será:

ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES NO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
1	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNAS 12X36 - Das 18:00h as 06:00h. De segunda a domingo.	2	1
2	SDF - Sábado, Domingo e Feriado (incluindo ponto facultativo) - Cobertura diurna das 06:00 as 18:00	1	1

A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Todos os custos dos procedimentos e fases do serviço contratado, descritos ou não neste Termo de Referência, devem estar inclusos no preço ofertado pela licitante.

9. Da Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, as licitantes interessadas poderão realizar vistoria nas instalações do CRCGO sito à Rua 107 nº 151 - Setor Sul, Goiânia - GO, local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h horas às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Setor de Licitações e Compras.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

As licitantes, deverão estar devidamente identificados, para a vistoria, devendo apresentar documento pessoal e identificação da empresa.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

As licitantes interessadas deverão declarar que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel cumprimento das obrigações objeto deste termo.

10. Dos Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Par de Coturno;
- e) Meias;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou japonesa;
- h) Capa de chuva;
- i) Guarda-chuva.

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

a) Par de coturno em couro e lona com saída de suor e umidade, confortável e cor preto;

b) Capa de chuva, plástica, impermeável, em pvc forrado, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos;

c) Guarda-chuva automático com cabo e armação em alumínio, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preto, tamanho grande.

O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11. Materiais a serem Disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Crachá;
- b) Revólver calibre 38 com munição;
- c) Colete Balístico
- d) Cinto com coldre e baleiro;
- e) Distintivo tipo broche;
- f) Livro de ocorrência;
- g) Rádio comunicador ;
- h) Cassetete;
- i) Porta cassetete;
- j) Apito;
- k) Cordão de apito;

- l) Lanterna de 3 (três) pilhas recarregáveis;
- m) Pilhas recarregáveis para lanterna;
- n) Carregador para as pilhas recarregáveis.

Conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança exigidos por lei para categoria profissional, a empresa deverá disponibilizar aos seus empregados os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), devendo ser adequados e dimensionados pela Contratada para a boa execução dos serviços em observância às normas legais vigentes de segurança e proteção aplicáveis.

A empresa Contratada deverá fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a utilizá-los.

A empresa Contratada deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com fornecimento e manutenção dos uniformes, materiais e equipamentos, em conformidade com as exigências legais, bem como exigir que seus empregados apresentem - se ao serviço impecavelmente uniformizados e em um só padrão.

A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão obrigatoriamente pertencer à primeira linha, maior qualidade disponível no mercado, e obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

É vedado à empresa contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item do uniforme, seus complementos e equipamentos.

Os serviços e materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada a executá-los ou disponibilizá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

O CRCGO, quando necessário, poderá autorizar modificações nas especificações dos materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, desde que a contratada apresente com antecedência as referidas modificações a fim de que as mesmas possam ser avaliadas.

Os materiais e equipamentos para execução dos serviços deverão ser substituídos no prazo máximo de vinte e quatro horas quando sofrerem desgaste ou danos pelo uso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos que sejam pertinentes e relacionadas ao disposto neste TR.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazos e formas definidos neste instrumento.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas

dependências, ou em local por ela designado.

Exigir da empresa o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da Contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aqueles que julgarem inaptos para a execução dos serviços contratados.

Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

Exigir Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência - CND e a Certidão de Regularidade com o FGTS, sem prejuízo de outras, caso esses documentos não estejam regularizados junto ao SICAF.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo

com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.23. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.24. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.25. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.26. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.27. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.32. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.32.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.32.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.32.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.36. É vedado à CONTRATADA:

13.36.1. Veicular publicidade acerca do contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

14. Do Pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte dias) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA correção monetária. Forma de pagamento.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

15. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total e/ou parcial do presente objeto

16. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a participação no presente certame; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022/8.1). Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23 - IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2021 art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. Critérios de Seleção do Fornecedor

18.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- i. Declaração ME/EPP/Cooperativa, que está apto a usufruir do tratamento estabelecidos na da Lei Complementar no 123/2006, e suas alterações;
- ii. Declarações de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- iii. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- iv. Qualificação técnica - Atestado Técnico Operacional;
- v. Qualificação técnica - Atestado Técnico Profissional;

18.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis (ou superiores, desde que relacionadas) com o objeto da licitação.

18.3. DA HABILITAÇÃO

- i. Habilitação jurídica;
- ii. Regularidade fiscal e trabalhista;
- iii. Qualificação econômico-financeira;
- iv. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
- v. Certidão conjunta emitida pelo TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.4. Para o atendimento do item iii (qualificação econômico-financeira), a empresa deverá apresentar a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

18.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Pessoa Jurídica:

- 18.6.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.6.2. Prova da regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto aos tributos federais por ela administrados, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto à dívida ativa da União;
- 18.6.3. As certidões quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União poderão ser emitidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, e Instrução Normativa RFB nº 734/2007;
- 18.6.4. Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quanto aos respectivos tributos;
- 18.6.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 18.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão da Caixa Econômica Federal;
- 18.6.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante a apresentação de certidão da Justiça do Trabalho;

18.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

18.9. Qualificação Econômico-financeira

18.9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da Comarca da Sede ou Domicílio da Licitante.

18.10. O Regime de execução será o de empreitada por preço global, sendo desclassificada a proposta nos quais se verifique que os custos superem o correspondente valor de referência fixado pela Administração.

18.11. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.12. Qualificação Técnica-Operacional

18.12.1 Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, deverão ser apresentados:

18.12.2 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

18.12.3 Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

a) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017.

d) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnicooperacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017.

18.12.4 Apresentar autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como a comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação, exigidas nos termos da legislação vigente.

18.12.5 Apresentar alvará de autorização de compra de armas e munições, na forma PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012;

18.12.6 Apresentar autorização para compra de coletes à prova de balas, na forma PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012;

18.12.7 Apresentar documento comprobatório do Fator Acidentário de Prevenção – FAP.

18.12.8 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.12.9 A empresa deverá indicar, quando da apresentação da proposta, os acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto do presente termo de referência;

18.12.10 A empresa deverá manter, em Goiânia – GO, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no que se refere à prestação de serviços em Goiânia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.

18.12.11 Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

19. Sanções Administrativas

Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar um dos atos estabelecidos no artigo 155 de mencionada lei.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de, por qualquer das infrações do item artigo 155 da Lei 14.133/21;13.3.

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).13.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §92)

Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §89).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.(Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14,133, de 2021.

20. Vigência

20.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

20.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme previsão no art 107 da Lei 14.133/21:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

21. Julgamento e Estimativa de Valores

O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço Global, conforme as condições previstas neste instrumento.

As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições e metodologias indicadas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

21.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

22. Reajuste do Instrumento Contratual

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei 14.133/21.

22.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. Repactuação

23.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

23.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

23.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

23.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

23.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

23.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

23.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

23.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

23.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

23.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

23.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

23.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

23.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

23.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

23.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

23.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.12. Quando a repactuação referir - se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

23.12.1. Quando a repactuação referir - se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice IPCA que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

23.12.2. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

23.12.3. as particularidades do contrato em vigência;

23.12.4. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

23.12.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

23.12.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

23.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

23.13.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

23.13.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

23.13.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

23.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

23.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

23.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

23.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

23.18. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

23.19. Nas eventuais prorrogações do contrato os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação. Os custos provisionados e não utilizados no decorrer do primeiro ano de contrato, quando da prorrogação, serão excluídos.

23.20. O gestor do contrato deverá avaliar todos os custos que não foram utilizados e fazer a supressão. Caso tenham sido utilizados, mesmo que parcial, deverão compor novamente a planilha para fins de prorrogação, de forma complementar /proporcional.

São eventos passíveis de eliminação total ou parcial, entre outros: Aviso Prévio Indenizado, Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado, Aviso Prévio Trabalhado.

24. Rescisão

24.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e nas prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Art. 138 e 139, ambos da Lei 14.133/21.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25. Disposições Gerais

25.1. O futuro contrato será regulado pela Lei nº 14.133/21, assim como por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

25.2. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

25.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

25.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

25.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

26. Previsão Orçamentária

A pretensa contratação encontra-se prevista a aquisição consta no Plano anual de Contratações do CRCGO/2024.

Projeto do Plano de Trabalho: 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física

Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

27. Da Conta - Depósito Vinculada

Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MPDG N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 são as estabelecidas neste instrumento.

28.2. A CONTRATANTE deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

28.3. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

28.3.1. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

28.3.1.1. 13º (décimo terceiro) salário;

28.3.1.2. Férias e um terço constitucional de férias;

28.3.1.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

28.3.1.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

28.3.1.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

28.4. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

28.5. Os valores referentes às provisões mencionadas neste instrumento que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

28.6. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

28.7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

28.7.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

28.7.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

28.7.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

28.8 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

28. Valor Estimado

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 216.293,28 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 18.024,44 (dezoito mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, a estimativa de valores levou em consideração a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base busca feita através de composição de custos unitários através de pesquisa de preços direta com fornecedor, e contratações similares feitas pela Administração Pública atendendo aos incisos II e IV do art 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, chegou-se a estimativa de valores para a pretendida contratação.

Foram utilizados os valores encontrados. **Sendo assim, o valor médio estimado da contratação será de 216.293,28 (duzentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal estimado de R\$ 18.024,44 (dezoito mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Contratações similares feitas pela Administração Pública - Inciso II do art 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65:

- Contrato nº 453 firmado entre o CRCGO e a empresa Terra Vigilância e Segurança Eireli - Parcela mensal de **R\$ 16.718,02** (dezesseis mil setecentos e dezoito reais e dois centavos). A empresa Terra Vigilância e Segurança Eireli desde 2019 tem executado suas atividades conforme requisitos estabelecidos em contrato. Os serviços são executados no período noturno (segunda a sexta-feira) e 24hs nos sábados, domingos e feriados. A mesma até presente momento tem cumprido integralmente com todas as cláusulas acordadas, demonstrando competência e eficiência na execução das atividades de vigilância e segurança armada para a sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Pesquisa de preços direta com fornecedor - Inciso IV do art 5º INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65:

- TEKTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 11.258.432/0001-13, Valor Mensal **R\$ 16.015,63**;
- TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 01.863.518/0001-11, Valor Mensal **R\$ 21.118,63**;
- OFFICE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 24.610.153/0001-19, Valor Mensal **R\$ 17.847,92**;
- SECURITY SEGURANÇA E SERVIÇOS - CNPJ: 00.332.087/0014-19, Valor Mensal **R\$ 18.422,02**.

29. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEMMENY RODRIGUES FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/09/2024 às 10:50:44.

SAULO SANTOS DA SILVA

Equipe de apoio

CLEIDES GONCALVES TERRA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orcamento 01.pdf (1.65 MB)
- Anexo II - Orcamento 02.pdf (450.45 KB)
- Anexo III - Orcamento 03.pdf (394.19 KB)
- Anexo IV - Orcamento 04.pdf (720.05 KB)
- Anexo V - Aviso - Encerramento de Contrato - Valores.pdf (41.07 KB)

Anexo I - Orcamento 01.pdf

Grupo Tektron



O GRUPO E SUAS EMPRESAS

O Grupo Tektron atua há mais de **33 anos** no mercado, e é composto com por quatro segmentos:

✓ **A Tektron Terceirização** é responsável por oferecer a opção mais segura para terceirização de mão de obra para condomínios, hospitais, empresa, indústrias, entre outras, garantindo economia e excelente resultado. Dentre os serviços prestados estão portaria 24 horas, zeladores, auxiliares de limpeza, encarregados de equipe, ascensoristas, recepcionistas, copeiras, telefonistas, limpeza de piscinas, jateamento de calçadas, entre outras.

✓ **A Tektron Segurança Privada** é uma empresa devidamente autorizada pela Polícia Federal, como empresa especializada em vigilância patrimonial. Todos os vigilantes são treinados, avaliados e reciclados, trazendo uma proteção a mais ao patrimônio de nossos clientes. São feitos diagnósticos da real necessidade do local a ser implantado o serviço, através de avaliação profissional, visando garantir mais tranquilidade e qualidade dos serviços prestados.

✓ **A Tektron Eletrônica** é especializada em venda, instalação e manutenção de equipamentos de portas automáticas, portões eletrônicos, circuito fechado de TV, fechaduras eletromagnéticas, centrais telefônicas, sensores de segurança, alarmes, cercas elétricas, interfones, central de portaria. Soluções eficientes para sua empresa, feitas por técnicos especializados e atualizados no que há de mais moderno no mercado.

✓ **A Tektron Indústria Química**, uma indústria especializada na fabricação de diversos materiais de limpeza profissional, doméstica, hospitalares e de tratamento de piso, com altíssima qualidade e eficiência. Todos os produtos são testados, e fabricados com as melhores matérias primas do mercado, contamos com uma equipe de químicos experientes, altamente capacitados para a fabricação de produtos específicos para cada tipo de cliente.

Todos os serviços e produtos do **Grupo Tektron** foram criados e moldados às necessidades de nossos clientes e do mercado. Buscamos sempre elevar nosso nível profissional, de qualidade, através das ferramentas mais avançadas que existem para nossos seguimentos, e investimos em nossa equipe através de treinamentos, buscando a tranquilidade e confiança de nossos clientes.

ALGUNS CLIENTES E PARCEIROS



DIFERENCIAIS TEKTRON TERCEIRIZAÇÃO

	<p>ISO 9001:2015 <i>Empresa certificada internacionalmente pela ISO 9001:2015, trazendo confiabilidade, e maior controle dos processos, garantindo a satisfação aos nossos clientes.</i></p>	
	<p>Responsabilidade ambiental <i>Os produtos de limpeza utilizados pela Tektron são ecologicamente corretos e atendem os padrões da NR-20 sobre biodegradabilidade.</i></p>	
	<p>Sede própria <i>O Grupo Tektron possui sede própria de alto padrão que expiram a solidez de mais de 30 anos de mercado e garante todo o suporte que você precisa.</i></p>	
	<p>Atendimento personalizado <i>Infraestrutura flexível e adaptável. Treinamento de profissionais específicos, de acordo com sua necessidade e com alto padrão de capacitação.</i></p>	
	<p>Responsabilidade social <i>O Grupo Tektron investe e acredita no esporte. Através de diversos meios, ajudamos profissionais e comunidades carentes em atletismo, canoagem, ciclismo, futebol e basquete.</i></p>	
	<p>Sistema de fiscalização on-line e via GPS <i>Nossos fiscais enviam a situação do posto de serviço instantaneamente via internet. O posicionamento via GPS garante que o fiscal esteja no local certo quando enviar o relatório.</i></p>	
	<p>Reciclagem periódica <i>Uma equipe da Tektron trabalha continuamente realizando reciclagens e treinamentos periódicos em toda a equipe.</i></p>	

QUALIDADE E AUDITORIA

O Grupo Tektron tem como marca registrada a qualidade máxima. Para alcançar esses resultados, contamos com um Departamento de Qualidade atuante, que é responsável pela supervisão das atividades de todos os departamentos da empresa, dos postos de serviços e funcionários, através de controles, pesquisas, visitas periódicas, e outras ferramentas, que mensuram a satisfação de nossos clientes internos e externos, a fim de alcançar os resultados esperados de nossa prestação de serviços.

DOCUMENTAÇÃO

O Grupo Tektron mantém exemplarmente, ao longo de seus 33 anos de existência, situação fiscal e trabalhista completamente regular perante as esferas federal, estadual e municipal, comprovada através de certidões pertinentes.

VALIDADE E REAJUSTE DA PROPOSTA

Validade da proposta: 10 (dez) dias

Reajuste: O preço cotado será reajustado sempre que houver Dispêndio, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT e/ou Dissídio (DATA-BASE: JANEIRO) e/ou Vantagens e Leis governamentais nas mesmas épocas, proporções e percentuais.

PAGAMENTO

Mediante apresentação da nota fiscal, devendo ser efetuado o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou a combinar.

Proposta nº 386/2024

Aparecida de Goiânia - GO, 02 de setembro de 2024

Ao
CRCGO
CNPJ: 01.015.676/0001-11

É com grande satisfação que apresento para a apreciação a presente proposta comercial, visando à prestação dos serviços de **vigilância patrimonial**, a serem realizadas nas dependências desse Conceituada Empresa.

O **GRUPO TEKTRON** é composto por quatro empresas, dentre elas a **TEKTRON SEGURANÇA PRIVADA**, uma empresa de vigilância patrimonial, devidamente autorizada pela Polícia Federal.

Com foco na gestão de pessoas, selecionamos profissionais com qualidade e competência, treinados e capacitados, garantindo a satisfação dos nossos clientes, trazendo uma proteção a mais ao seu patrimônio. Administramos de forma responsável e nos comprometemos por um serviço completo e de qualidade.

Tenho plena convicção que iremos superar suas expectativas na qualidade do serviço proposto.

Atenciosamente,





PROPOSTA COMERCIAL

TIPO DE SERVIÇO	QTDE	VALOR
<p><u>Posto de vigilantes 12x36 noturno</u> Para executar os serviços de Vigilância Noturna, utilizaremos o quantitativo de 02 Vigilantes em escala 12x36. Obs.: O turno será da seguinte forma: Das 06hs às 18hs. Todos os profissionais são devidamente uniformizados e com treinamento específico para o cargo. Incluso cobertura SDF: Cobertura diurna das 06:00 as 18:00 para sábados, domingos e feriados.</p>	01	R\$ 16.015,63

Está incluso nesta proposta:

<i>*EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.</i>
Coletes Balístico (à prova de balas) – Nível II-A .
01 - Revolveres – Calibre 38.
12 - Munições - Calibre 38.

Não estão inclusos nesta proposta:

- ✓ Equipamentos/enxoval do cliente: (ex: cadeira de porteiro, cadernos de protocolo, trator, carrinho de lixo, aspirador de pó, escada, etc...)
- ✓ Equipamento conforme estabelecido na Lei nº 6.514/77 e NR 24.6.3: Micro-ondas e bebedouro
- ✓ Horários excedentes aos determinados nesta proposta
- ✓ Rendição para horário de refeição (Será feito esquema de revezamento e/ou ausência do posto)
- ✓ Qualquer outro serviço que não seja descrito na proposta/contrato.

TEKTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.258.432/0001-13

E-MAIL: pablomillac@grupotektron.com.br

TERMO DE ACEITE

Por este instrumento aceitamos a presente proposta e nos comprometemos a informar a razão social completa, CNPJ, inscrição estadual e municipal da Contratante e também o nome completo, CPF e RG do responsável pela Contratante para confecção de contrato a ser assinado pelas partes.

Razão Social:		Nome fantasia:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:		Cidade / UF:	
CEP:	CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Nome do Responsável:		Cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	E-mail:	
Data prevista para início:	____/____/____	Horário: ____:____ hr.	
Valor total do contrato:			
Observações: (Descrever o serviço que está sendo contratado e outras obs. necessárias)			

Goiânia – GO, ____/____/20____.

 Empresa:
 Nome:
 CPF:

Anexo II - Orcamento 02.pdf



Goiânia, 02 de setembro de 2024.

Ao

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – GO

CNPJ: 01.015.676/0001-11

A/c; Sr. Deivid de Oliveira Martins

REF.: Proposta de serviços de vigilância e segurança armada.

É com prazer que OFFICE SEGURANÇA LTDA CNPJ 24.610.153/0001-19, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com o Alvará de Autorização do Departamento de Polícia Federal de número 3372 PUBLICADO no D.O.U. no dia 28/07/2016 vem apresentar sua proposta para os serviços da referência, conforme solicitado a esta empresa. O objetivo é apresentar os serviços e a experiência de nossa empresa e de nossos profissionais na atividade proposta, bem como a forma como nos propomos a implantar o conjunto de serviços e soluções especiais que refletem nosso entendimento sobre as necessidades e expectativas de vossa empresa.

Serei o responsável direto em provê-los de qualquer informação adicional a respeito desta proposta, assim como estou à disposição para refazê-la ou até mesmo discutir alternativas que lhes sejam mais interessantes.

Sabemos que a escolha de uma empresa de prestação de serviços passa necessariamente pelo estabelecimento de uma relação de confiança e parceria. Fundamentada nessas premissas é que aguardamos com expectativa o vosso contato.

Atenciosamente.

OFFICE SEGURANÇA LTDA

José Francisco Martins

Sócio Diretor

OFFICE SEGURANÇA EIRELI
RUA SERRA DOURADA, 907 – SETOR SANTA GENOVEVA
74.672-680 – GOIÂNIA – GOIÁS
TELEFONE: 62-3434 3432 – josefrancisco@officeseguranca.com.br
officeseguranca.com.br



PROPOSTA ECONÔMICA

1. Compreende o presente oferecer proposta para os serviços descritos no item 4 desta.
2. Os pagamentos serão sempre efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e boleto bancário.
3. Validade da proposta por 30 (trinta) dias.
4. Dos preços:

Serviços de VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO;

ITEM	TIPO DE POSTO	QTD VIGILANTES NO POSTO	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR ANUAL
1	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNAS 12X36 - Das 18:00h as 06:00h	2	1	R\$15.473,12	R\$15.473,12	R\$185.677,44
2	SDF - Sábado, Domingo e Feriado	1	1	R\$2.374,80	R\$2.374,80	R\$28.497,60
TOTAIS					R\$17.847,92	R\$214.175,04

Total mensal: R\$17.847,92 (Dezessete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Total Anual: R\$214.175,04 (Duzentos e quatorze mil cento e setenta e cinco reais e quatro centavos).



QUEM SOMOS

OFFICE SEGURANÇA LTDA fundada em maio de 2015 através da associação de profissionais do mercado de serviços com experiência de mais de 20 anos de atuação em diferentes empresas. Somadas essas experiências, o resultado é uma empresa especializada em sistema de gestão na área de prestação de serviços de segurança armada e desarmada, monitoramento à distância, alarmes, sistemas integrados de segurança eletrônica, manutenção e conservação de ambientes, mão de obra em geral e comércio de sistemas, softwares e equipamentos de segurança de última geração.

Vocacionados para o atendimento global de nossos clientes, criamos condições para garantir serviços com elevados padrões de qualidade aos nossos clientes. Como consequência dessa estratégia, aumenta cada vez mais a satisfação de nossos parceiros em relação aos serviços prestados.

Aliando know-how, tecnologias e poder de negociação, a OFFICE SEGURANÇA é uma parceira importante na gestão e planejamento dos serviços essenciais que a sua empresa necessita.

OS SERVIÇOS QUE EXECUTAMOS

VIGILÂNCIA ARMADA E
DESARMADA

ALARMES MONITORADOS

COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE
SISTEMAS ELETRÔNICOS DE
SEGURANÇA

CONSULTORIA E PROJETOS NA
ÁREA DE SEGURANÇA

MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
DE AMBIENTES E MÃO DE OBRA
EM GERAL



ASSISTÊNCIA AO CLIENTE

Nossos clientes têm a melhor assistência na área de serviços. Na elaboração do plano de ação, apoiamos nossos clientes na definição e implementação de estratégias com baixo custo final. Este serviço de consultoria, desenvolvido em estreita colaboração com o cliente, atua de forma a permitir a elaboração de uma política eficiente na área de serviços, através de sistemas e programas com emprego das mais diversas e modernas tecnologias existentes e voltadas para essa área.

Colocamos à disposição de nossos clientes um completo departamento constituído de consultores especialistas na área solicitada, que estão aptos a vencer o desafio da conjugação de serviços de qualidade a baixo custo.

Nossa central de atendimento operacional, com funcionamento durante 24 horas por dia, está dotada de pessoal qualificado e equipamentos de última geração no controle integral de todas as atividades. Monitoramos todos os nossos colaboradores de modo a checar diariamente cada uma de suas atividades durante a prestação dos serviços contratados. Nosso departamento operacional oferece o conforto e a tranquilidade que o cliente exige:

PLANTÃO OPERACIONAL 24
HORAS POR DIA

EQUIPE DE RESERVAS
OPERACIONAIS EM QUALQUER
ATIVIDADE

ATENDIMENTO PRONTA
RESPOSTA IMEDIATA

RELATÓRIOS COMPLETOS DE
TODA A ATIVIDADE RELATIVA
AOS SERVIÇOS PRESTADOS

CHECK LIST DIÁRIOS DAS AÇÕES
DE SERVIÇOS CONTRATADOS



NOSSOS COLABORADORES

Com um competente departamento de recrutamento e seleção, buscamos no mercado de trabalho identificar aqueles profissionais mais qualificados a exercerem as funções a eles atribuídas. A seleção eficiente é um dos segredos da boa prestação dos serviços, já que nossos colaboradores são a principal e fundamental ferramenta do sucesso de nossa empresa.

Após a seleção, cada um de nossos colaboradores passa pelos exames admissionais obrigatórios e, posteriormente pelos exames periódicos, sempre executados por profissionais da área exigidos na legislação trabalhista vigente.

Rotineiramente são submetidos a programas intensivos de treinamentos, voltadas especificamente para a área onde atuam. Os profissionais da área de segurança também se submetem aos programas de reciclagem exigidos pelo Departamento de Polícia Federal.

Cada um de nossos colaboradores se apresenta ao seu posto de serviço sempre uniformizado, portando o devido cartão de identificação e os equipamentos acessórios ao cumprimento de sua atividade profissional. Tais equipamentos são substituídos quando a legislação assim o exigir ou quando a necessidade imperiosa assim determinar.



RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS DE NOSSA EMPRESA

Somos responsáveis de forma integral por todas as implicações trabalhistas de nossos colaboradores colocados à disposição de nossos clientes. Além de proceder a todos os exames exigidos em lei, esta empresa se responsabiliza ainda:



Anexo III - Orcamento 03.pdf



TERRA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

PROPOSTA DE PREÇOS - ESTIMATIVA PROCESSO LICITATÓRIO

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

CNPJ: 01015676/0001-11

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ Nº 01.863.518/0001-11, com sede na Rua C-208, nº 253, Qd.518, Lt.18, Jardim América, Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do pregão DRF/GOI nº 05/2017, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada para o período de 12 (doze) meses de segunda a sexta feira das 18h às 06h do dia seguinte, aos sábados e domingos e feriados para o período de 24hs.

PREÇO GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA:	R\$	21.118,63
PREÇO GLOBAL POR 12 MESES DA PROPOSTA :	R\$	253.423,56

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

Início da Prestação de serviços: A partir da data da assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 2274 C/C: 23-0

Representante Legal:

Nome: MAURÍCIO CARNEIRO SOARES

Telefone (62) 3251-1190

Email: terravigilanciaeseguranca@gmail.com

Cart. Ident. nº.: 18702267283113 SSP/GO CPF: 517.280.521-49

Goiânia, 05 de setembro de 2024

Maurício Carneiro Soares - Diretor.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia 05/09/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	05/09/2024
B	Município/UF:	GOIÂNIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12
E	Nº de registro no MTE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO000761/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de segurança armada, 12x36h NOTURNA	Serviço	2

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.892,71
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 1.892,71
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 567,81
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 238,31
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.698,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	224,90
B	Férias e Adicional de Férias	3,770%	101,74
Total		12,10%	326,64

Total Módulo 1 + Submódulo 2.1

R\$ 3.025,47

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS	20,00%	R\$ 605,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 75,63
C	SAT	4,43%	R\$ 133,98
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 45,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 30,25
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 242,03
Total		38,23%	R\$ 1.156,56

Nota 1: Conforme orientação do caderno técnico de vigilância para o estado de Goiás, "para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de 3,00%". Entretanto, a licitante deve calcular o item C do Submódulo 2.2 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP juntamente com o espelho FapWeb ou outro documento apto a fazê-lo. RAT - 3% (Atividades de vigilância e segurança privada - código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999).

Nota 2: Cada empresa tem o seu FAP, com 4 casas após a vírgula.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 17,33
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 376,01
C	Seguro de vida	R\$ 11,60
D	Outros: Amparo Familiar	R\$ 16,00
E	Exames Médicos	R\$ 10,00
Total		R\$ 430,94

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 326,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.156,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 430,94
Total		R\$ 1.914,13

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,45%	R\$ 12,14
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,80
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 52,35
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	R\$ 19,97
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e o Aviso Prévio Trabalhado (As multas do API e APT foram juntadas em 4% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, visando simplificar a planilha, visto que será o percentual de fato retido sobre a remuneração para a Conta Vinculada, conforme Anexo XII da IN 05/2017).	4,00%	R\$ 107,95
Total		7,16%	R\$ 193,21

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	R\$ 244,91
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 41,41
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 4,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 12,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,88
F	Substituto na cobertura de Outras ausências		
Total		10,30%	R\$ 304,86

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
-----	---------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação OBS.: não haverá intervalo, pois a prestação do serviço deverá ser ininterrupta. Dessa forma, o intervalo intrajornada será indenizado.	R\$ 280,06
Total		R\$ 280,06

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	10,30%	R\$ 304,86
4.2	Substituto na Intrajornada	-	R\$ 280,06
Total			R\$ 584,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 106,18
B	Materiais	R\$ 6,90
C	Equipamentos	R\$ 49,50
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ 162,58

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 555,36
B	Lucro	10,00%	R\$ 610,90
C	Tributos	8,65%	
	C.1. Tributos Federais: COFINS	3,00%	R\$ 220,68
	C.1. Tributos Federais: PIS	0,65%	R\$ 47,81
	C.3. Tributos Municipais: ISSQN	5,00%	R\$ 367,81
Total		28,65%	R\$ 1.802,56

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.698,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.914,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 193,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 584,92
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 162,58
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.553,67
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.802,56
Valor Total por Empregado		R\$ 7.356,23
Valor Total por Posto		R\$ 14.712,46


TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
Maurício Carneiro Soares – Diretor.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº do Processo:
Licitação Nº:

Dia 05/09/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	05/09/2024
B	Município/UF:	GOIÂNIA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2024
D	Número de meses de execução contratual:	12
E	Nº de registro no MTE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO000761/2023

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Posto de segurança armada, 12x36h DIURNA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	Serviço	2

1. MÓDULOS

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.892,71
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 0,00
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Extra SDF	R\$ 2.382,23
F	Outros (especificar)	
Total		R\$ 2.382,23

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	198,51
B	Férias e Adicional de Férias	3,770%	89,81
Total		12,10%	288,32

Total Módulo 1 + Submódulo 2.1

R\$ 2.670,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS	20,00%	R\$ 534,11
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,76
C	SAT	4,43%	R\$ 118,26
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 40,05
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,02
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,34
H	FGTS	8,00%	R\$ 213,64
Total		38,23%	R\$ 1.020,88

Nota 1: Conforme orientação do caderno técnico de vigilância para o estado de Goiás, "para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de 3,00%". Entretanto, a licitante deve calcular o item C do Submódulo 2.2 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP juntamente com o espelho FapWeb ou outro documento apto a fazê-lo. RAT - 3% (Atividades de vigilância e segurança privada - código 8011-1/01 do Anexo V do Decreto n° 3.048/1999).

Nota 2: Cada empresa tem o seu FAP, com 4 casas após a vírgula.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 77,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 222,34
C	Seguro de vida	R\$ 3,48
D	Outros: Amparo Familiar	R\$ 4,80
E	Exames Médicos	R\$ 3,00
Total		R\$ 311,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 288,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.020,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 311,02
Total		R\$ 1.620,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,45%	R\$ 10,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,21
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,74%	R\$ 17,62
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e o Aviso Prévio Trabalhado (As multas do API e APT foram juntadas em 4% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, visando simplificar a planilha, visto que será o percentual de fato retido sobre a remuneração para a Conta Vinculada, conforme Anexo XII da IN 05/2017).	4,00%	R\$ 95,28
Total		7,16%	R\$ 170,54

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	R\$ 216,18
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 35,99
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	R\$ 3,51
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 10,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 1,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências		
Total		10,30%	R\$ 268,31

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
-----	---------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação OBS.: não haverá intervalo, pois a prestação do serviço deverá ser ininterrupta. Dessa forma, o intervalo intrajornada será indenizado.	R\$ 146,18
Total		R\$ 146,18

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	10,30%	R\$ 268,31
4.2	Substituto na Intrajornada	-	R\$ 146,18
Total			R\$ 414,49

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 106,18
B	Materiais	R\$ 6,90
C	Equipamentos	R\$ 49,50
D	Outros (especificar)	
Total		R\$ 162,58

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	12,00%	R\$ 570,00
B	Lucro	10,00%	R\$ 532,00
C	Tributos	8,65%	
	C.1. Tributos Federais: COFINS	3,00%	R\$ 192,18
	C.1. Tributos Federais: PIS	0,65%	R\$ 41,64
	C.3. Tributos Municipais: ISSQN	5,00%	R\$ 320,30
Total		30,65%	R\$ 1.656,12

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.382,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.620,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 170,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 414,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 162,58
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.750,05
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.656,12
Valor Total por Empregado		R\$ 6.406,17
Valor Total por Posto		R\$ 6.406,17



TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
Maurício Carneiro Soares – Diretor.



TERRA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

Item	Tipo de Serviço (A)	QTD. HOMENS	QTD. POSTO	VL.UNITÁRIO POSTO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VL. ANUAL
5	VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNA	2	1	R\$ 14.712,46	R\$ 14.712,46	R\$ 176.549,52
6	VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNA SDF	1	1	R\$ 6.406,17	R\$ 6.406,17	R\$ 76.874,04
POSTO 12HS NOTURNAS ARMADA (SEG. A SEXTA) E 24HS SDF					R\$ 21.118,63	R\$ 253.423,56


TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
Maurício Carneiro Soares – Diretor.



MEMÓRIA DE CÁLCULO			
DETALHAMENTO DO CUSTO DOS UNIFORMES			
UNIFORME	QTDE ANUAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Camisa Manga Curta	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
Calças	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
Sapato/Coturno na cor preta	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
Meia - Par	3	R\$ 9,50	R\$ 28,50
Cinto	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Quepe/Boné	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Jaqueta de Frio ou Japona	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
Capa para chuva	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
Crachá	2	R\$ 11,85	R\$ 23,70
CUSTO ANUAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$ 1.274,20
CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL			R\$ 106,18
DETALHAMENTO DO CUSTO DOS MATERIAIS			
CONTEÚDO UTILIZADO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	
Livro de ocorrências (depreciação 3 meses)	R\$ 11,58	R\$ 69,48	
Lanterna com pilhas - depreciação 12 meses	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS PARA UM PROFISSIONAL			R\$ 6,90
DETALHAMENTO DO CUSTO DOS EQUIPAMENTOS - ARMADO			
EQUIPAMENTOS	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	
Revolver calibre 38 + munição - depreciação de 60 meses	R\$ 4.550,00	R\$ 75,83	
Cassetete com porta cacetete - depreciação 24 meses / 2	R\$ 48,00	R\$ 4,00	
Capa para Colete Balístico - depreciação 12 meses	R\$ 65,00	R\$ 5,42	
Colete Balístico - nível II - depreciação 60 meses / 2 Vigilantes	R\$ 485,00	R\$ 8,08	
Cinturão para revolver - depreciação 12 meses / 2 Vigilantes	R\$ 48,00	R\$ 4,00	
Apito com Cordão - depreciação 12 meses	R\$ 20,00	R\$ 1,67	
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS			R\$ 99,00
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS PARA UM PROFISSIONAL			R\$ 49,50

Goiânia., 05 de setembro de 2024.

TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI
Maurício Carneiro Soares – Diretor.

Anexo IV - Orcamento 04.pdf



Proposta para
Prestação de Serviços de
SEGURANÇA PATRIMONIAL

10/09/2024

A/C

Deivid de Oliveira Martins

Tel.: (62) 3240 2211

assessoriaexecutiva@crcgo.org.br



SECURITY | SUMÁRIO

1.1 Nosso Posicionamento	4
1.2 Quem Somos	4
1.3 Expertise no atendimento corporativo	5
Security Nossos Clientes	6
1.4. Nossos serviços	7
1.5 Soluções Tecnológicas	8
2.1 Especificações do Serviço – Escopo Humano	9
2.2 Especificações do Serviço – Escopo Material	9
2.3 Verbas de Remuneração e Benefícios	10
2.4 Obrigações e Disposições Gerais	11
2.5 Recursos Humanos Diferenciados	11
2.6 Procedimentos na execução dos serviços	11
2.7 Execução do Serviço	12
2.8 Gerenciamento dos Serviços	13
2.9 Condições mínimas de trabalho	13
3.1 Investimento Mensal	13
3.2 Composição dos custos	13
3.3 Critério de Medição e Faturamento	14
3.4 Condições de Pagamento	14
3.5 Reajuste de Preços	14
3.6 Prazo para implantação (Cronograma Físico)	14
3.7 Prazo Contratual	14

1. SECURITY

1.1 Nosso Posicionamento

Para empresas que buscam serviços integrados de Segurança e Facilities, a Security une inovação e tecnologia à competência das pessoas para oferecer soluções personalizadas de alta qualidade.

Mais do que serviços, oferecemos uma parceria estratégica. Assim, nossos clientes ganham tempo e tranquilidade e garantem o essencial: **a continuidade do seu negócio.**

1.2 Quem Somos

- Há 45 anos no mercado, conta com mais de 8 mil colaboradores atuando em mais de 800 municípios;
- Nossos pilares: credibilidade, inovação, proximidade e alto padrão operacional;
- Especializada em Segurança Patrimonial, Serviços e Facilities e Tecnologia em Segurança, possui escritórios estrategicamente localizados em 12 estados;
- Vencedora do Prêmio **Valor Carreira - As Melhores na Gestão de Pessoas** sete vezes consecutivas, eleita **GPTW – Melhores Empresas Para Trabalhar** pela 4ª vez consecutiva, possui a certificação **ISO 9001:2015**, única empresa brasileira a compor a **Global SecurAlliance** (organização europeia que reúne grandes empresas internacionais da área) e ganhadora do selo **Segurança Sem Preconceito**, que reconhece empresas de segurança privada que possuem ações que combatem a discriminação.
- Balanços Contábeis: últimos exercícios auditados sem ressalvas pela **KPMG** e **MOORE**;
- Atendimento a empresas de diversos segmentos e portes;
- Nossos diferenciais: capilaridade, legalidade, proximidade e gestão de pessoas;
- Acesse <https://www.sousecurity.com.br/quem-somos> e saiba mais sobre a Security.

1.3 Expertise no atendimento corporativo

- ❖ **Usina Alto Alegre** – cliente Security tem quase 20 anos, atendendo a sede, a residência do sócio majoritário, e 03 unidades industriais, contato Sr. Carlos Cavalleri – (18) 3229-2955 / (18) 9 8131-6772;
- ❖ **CTC – Centro Tecnológico Canavieiro** – é cliente Security desde 2016 (unidade Mandaguaçu/PR) e em 2020 implantamos em todas as outras 05 unidades nos estados de SP, GO e BA, tendo como contato Operacional o Sr. Luiz Augusto Chinelatto Abrate – (19) 3429-8145 e 9 8197-3466;
- ❖ **Sylvamo (ex-International Paper do Brasil)** – cliente Security desde 2008, atendendo as unidades de Três Lagoas/MS e Rio Verde/GO, tendo como contato a Sr. Romualdo Hortolan – (67) 2105-6148;
- ❖ **Heineken** – operação em mais de 10 plantas, localizadas em 08 unidades da federação, empregando aproximadamente 100 colaboradores;
- ❖ **State Grid Holding Brasil** – são mais de 35 subestações distribuídas em 06 unidades da federação, inclusive muitas delas em locais ermos (zona rural distante até 50 km do local de fornecimento da mão de obra), tendo como contato a Sra. Elisa Berbert – (21) 2173-7578;
- ❖ **Cobra Brasil** – atendemos várias obras de subestações de energia elétrica nos estados de Minas Gerais e Bahia – Josiane Sena Santos – (31) 3561-3153
- ❖ **BRF** – operação em 20 unidades (granjas, fábricas de ração, incubatórios, frigoríficos e CD's), localizados nos estados de GO, MS e MT, empregando aproximadamente 400 colaboradores, tendo como contato o Srta. Thais Slivinski – (41) 3401-8469;
- ❖ **Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.** – atendemos todas as plantas do estado de SP, contato Sra. Cláudia Bezerra – (19) 4501-2349;
- ❖ **Clientes do Segmento de Indústrias Automotivas e Similares** – HPE Mitsubishi de Catalão, Cummins Motores (03 unidades), Hyundai Industrial, Greenbrier Maxion e todas as 11 concessionárias John Deere da Áster Máquinas nos estados do MS e MT;
- ❖ Além de outras marcas reconhecidas como Boticário, Panvel, JBS, WestRock, Ambev, Carrefour, Pão de Açúcar, Multiplan (Shopping Ribeirão Preto e Santa Úrsula), Prudenshopping, Shopping Cidade Jardim Goiânia etc.;
- ❖ No **segmento de condomínios**, podemos citar Prospère Office Harmony, L.Office, Maxhaus Itaim, Alphaville, Shalom, Terras do Oriente, Terras do Golfe, dentre outros.

Security | Nossos Clientes



1.4. Nossos serviços

Desde 1979 no mercado, unimos experiência, credibilidade, inovação e tecnologia.

Oferecemos soluções conectadas sob medida em Segurança Patrimonial, Serviços e Facilities e Tecnologia em Segurança para cuidar do patrimônio, segurança e dia a dia da sua empresa.

Nossos serviços: Vigilância Patrimonial, Vigilância Móvel, Consultoria, Central de Inteligência e Monitoramento, Serviços Especiais como Proteção Pessoal e Risk Advisory, Serviços de Facilities e Tecnologia em Segurança, Alarmes Monitorados, Portaria Remota, CFTV e Monitoramento de Imagens, Controle de Acessos e Analíticos de Vídeos.



1.5 Soluções Tecnológicas

Para os atendimentos desse contrato, contaremos com os seguintes recursos tecnológicos:

- ✓ **Performance Lab** (<https://www.performancelab.com.br/>):- 01 licença da solução para gestão operacional do contrato do Vale dos Cristais Nascentes;
- ✓ **APP Meu Posto**(<https://produtos.totvs.com/aplicativo/app-meu-posto-de-trabalho/>): - solução da Totvs que tem como principal finalidade manter o controle da cobertura dos postos de trabalho. Essa solução conta com Monitoramento 24 horas da nossa Central de Monitoramento e em caso de faltas, a supervisão é avisada de imediato;
- ✓ **Sistema MEUSOC** (<https://www.soc.com.br/>) - adotamos essa solução para o envio dos atestados médicos por um aplicativo do sistema SOC (ERP líder em medicina e segurança do trabalho). Esta ferramenta agilizou o processo, reduziu erros de abonos e faltas, e devido a essa gestão conseguimos diminuir o absenteísmo;
- ✓ **Pagadoria (Holerite)** – a solução Totvs disponibilizada o **APP Meu RH** (<https://www.totvs.com/rh/meu-rh/>) que traz autonomia aos colaboradores e facilita o acesso ao holerite;
- ✓ **Central de Relacionamento (0800)**:- mantemos ativa uma Central de Relacionamento que utiliza uma ferramenta Ominichannel, que centraliza todas as consultas de colaboradores e clientes, proporcionando mais agilidade e assertividade nas demandas;
- ✓ **Solução Pandapé:** (<https://www.pandape.com.br/ATS>), que é o único ATS (Applicant Tracking System - Sistema de Rastreamento de Candidatos) integrado ao maior e mais eficiente banco de currículos do Brasil, o Infojobs.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA

De acordo com o solicitado, elaboramos uma proposta personalizada para atender o **CRC/GO** no município de Goiânia/GO, com qualidade, visando garantir a proteção do seu patrimônio.

2.1 Especificações do Serviço – Escopo Humano

- ❖ 01 (um) posto de Vigilância Armada por 12 horas NOTURNAS ininterruptas, com intrajornada indenizada, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados, na escala de trabalho 12x36 alocando 02 colaboradores efetivos;
- ❖ 01 (um) posto de Vigilância Armada por 12 horas DIURNAS ininterruptas, com intrajornada indenizada, nos sábados, domingos e feriados, na escala de trabalho 2x5 alocando 01 colaborador efetivo;
- ❖ TOTAL 03 COLABORADORES.

2.2 Especificações do Serviço – Escopo Material

- ❖ **Armamento:** - Para cada posto de vigilância foi previsto a implantação de 01 revólver calibre 38, 12 munições, coldre, colete balístico, cofre e manutenção da arma. **Importante:** - para a implantação da arma o contrato deve constar tal particularidade e deve ser assinado antes da sua implantação;
- ❖ **Rádios Comunicadores:** - Não previsto;
- ❖ **Smartphone:**- Contemplamos o fornecimento de um smartphone com a solução Find Me para acompanhar as rondas dos vigilantes e para comunicação com os gestores;
- ❖ **Veículos:** - Não previsto;
- ❖ **Livro Diário do Posto/Livro de Ocorrências:** - contemplado o fornecimento de 01 (um) livro de ocorrência e informamos que estamos em fase de implantação do sistema de registro on line de ocorrências, permitindo a interação do gestor do contrato em tempo real;

- ❖ **Uniformes:** - previsto o fornecimento de 02 (dois) jogos anuais, substituídos conforme condições de uso e aparência;
- ❖ **EPI's:**- de acordo com as especificações e quantidades demandadas para as atividades, como calçado de segurança, capa de chuva, protetor solar e repelente;
- ❖ **Lanterna com baterias recarregáveis:** - equipamento indispensável para a vigilância noturna, para os quais foram contemplados 01 (um) equipamento para cada posto de serviço;

2.3 Verbas de Remuneração e Benefícios

Na proposta comercial computamos todas as verbas previstas nas Convenções Coletivas de 2024 (Data-Base em janeiro de 2024), ocorrendo o próximo reajuste somente em janeiro de 2025, com comentários para as seguintes rubricas:

- ❖ **Intrajornada:** - consideramos que os colaboradores receberão 01 (uma) hora de intrajornada indenizada para que não se afastem do posto de serviço;
- ❖ **Horas Extraordinárias:** - não previstas e eventuais horas extraordinárias serão contabilizadas após o fechamento do cartão de ponto, que serão recolhidos no dia 20 (apuração do dia 21 ao 20), aplicando-se o adicional de 50% da hora extra prevista na convenção coletiva. Dessa forma, as horas extras executadas depois do dia 20 somente serão creditadas ao colaborador no pagamento da folha da competência do mês subsequente à sua realização;
- ❖ **Vale Alimentação:** - serão pagos conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva do estado de Goiás;
- ❖ **Refeições:** - consideramos que os colaboradores levarão suas refeições para o local de trabalho e que a contratante fornecerá o local para o armazenamento (geladeira) e aquecimento (micro-ondas), bem como o ambiente adequando para que os colaboradores tomem suas refeições;

- ❖ **Transportes:** contemplamos o pagamento de Vale Transporte para cada colaborador para que se desloquem por meios próprios conforme legislação pertinente;
- ❖ **Plano de Assistência Médica e Odontológica:** - será fornecido somente o que for previsto nas respectivas Convenções Coletivas de cada categoria envolvida;
- ❖ **Seguros:** - a Security disponibiliza para todos os colaboradores Seguro de Vida em Grupo, bem como Seguro de Responsabilidade Civil Profissional e Erros & Omissões de seguradoras de primeira linha com cobertura de até **R\$10 milhões**.

2.4 Obrigações e Disposições Gerais

A Security se responsabiliza integralmente por seus colaboradores, bem como pelos seus atos, nos âmbitos cível, penal, tributário e trabalhista, conforme cada caso, cabendo-nos ainda, inequivocamente prepará-los e orientá-los. Os nossos colaboradores designados por essa prestação de serviços no objeto desta Proposta deverão estar sempre bem informados, treinados e uniformizados, estar devidamente legalizados e registrados em todos os órgãos públicos e/ou privados, definidos e exigidos pela legislação.

Cabe-nos apresentar regularmente todos os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, bem como quaisquer outros solicitados pela Contratante a qualquer tempo.

2.5 Recursos Humanos Diferenciados

- ❖ Rigoroso processo de recrutamento e seleção visando garantir a qualidade dos serviços prestados durante o evento;
- ❖ Treinamentos para capacitação profissional (procedimentos operacionais).

2.6 Procedimentos na execução dos serviços

A Security possui e dispõe de todos os recursos e estrutura para os serviços referentes a esta proposta. Isso compreende, inclusive, aspectos de planejamento de contingências, continuidade operacional e/ou reposição de recursos de trabalho que porventura tenham se tornados

indisponíveis à operação, de forma que a execução dos serviços previstos nesse instrumento não sofra interrupção em momento algum.

Todas e quaisquer alterações nos procedimentos e atividades dos colaboradores, seja por demanda do(a) contratante ou por posicionamento da Security, devem ser previamente discutidas entre as partes e, se devido, formalizadas pelo requerente, com aprovação mútua. É da Security a responsabilidade pela alocação e orientação dos seus colaboradores nos serviços citados nesta proposta.

2.7 Execução do Serviço

Os serviços relacionados são executados por funcionários devidamente uniformizados e capacitados, conforme as normas e procedimentos da convenção coletiva de trabalho em vigor.

❖ Todas as solicitações do cliente para substituição do profissional em postos de serviços deverão ser previamente discutidas entre as partes e, se devidas, emitidas pelo cliente através de documento formal, tendo a Security um prazo mínimo de 03 dias para realizar a substituição;

❖ Todas e quaisquer alterações nos procedimentos e atividades dos colaboradores em seus postos de trabalho, seja por demanda do cliente ou por posicionamento da Security, devem ser previamente discutidas entre as partes e, se devidas, formalizadas pelo requerente, com aprovação mútua;

❖ Cabem à Security e à (ao) contratante seguir os procedimentos determinados para cada um dos postos de trabalho a serem implantados;

❖ É da Security a responsabilidade única e exclusiva pela alocação dos funcionários nos postos de serviços citados nesta proposta;

❖ As solicitações de ampliação de postos de trabalho deverão acontecer por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

2.8 Gerenciamento dos Serviços

A Security disponibilizará profissionais devidamente capacitados para cada atividade prevista no escopo do serviço contratado.

2.9 Condições mínimas de trabalho

Fica por inteira responsabilidade do tomador dos serviços, oferecer as condições mínimas de trabalho previstas em lei, que são:

- Abrigo contra intempéries da natureza;
- Água potável;
- Banheiro;
- Energia elétrica;
- Condições para as refeições no local de trabalho.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Investimento Mensal

Conforme resumo na planilha de preços, anexa a essa proposta.

Constam em nossos preços todos os custos, taxas, encargos e impostos incidentes sobre a atividade, conforme destacado na respectiva planilha de preços.

3.2 Composição dos custos

Utilizamos como parâmetro na elaboração das planilhas os estudos desenvolvidos pelo Cadterc da Secretaria da Casa Civil do Estado de São Paulo (<http://www.cadterc.sp.gov.br/>) e da FGV.

3.3 Critério de Medição e Faturamento

Os serviços serão medidos mensalmente, do primeiro ao último dia do mês (30/31) e as faturas serão emitidas todo dia 01 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.4 Condições de Pagamento

Os pagamentos serão realizados todo dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços através de boleto bancário emitido pela contratada.

3.5 Reajuste de Preços

O preço apresentado utilizou como base a **Convenção Coletiva de 2024, ocorrendo o primeiro reajuste em janeiro de 2025, após a divulgação do Acordo Coletivo**. Propomos utilizar como parâmetro para o reajuste, o mesmo impacto que tivermos nas respectivas Convenções Coletivas, sendo a forma mais justa e transparente a confecção de novas planilhas de preços utilizando os novos valores das CCT's vigentes.

3.6 Prazo para implantação (Cronograma Físico)

Após a aprovação da proposta e recebimento do pedido de compra, necessitamos de no mínimo 30 (trinta) dias corridos para a mobilização.

3.7 Prazo Contratual

Proposta elaborada para prazo contratual mínimo de 12 (doze) meses, com aviso prévio de 30 (trinta) dias para rescisão antecipada (total ou parcial).

3.8 Validade da Proposta

Proposta válida por até 60 (sessenta) dias da sua emissão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estando de acordo com o presente orçamento, pede-se a assinatura do seu representante legal como sinal de sua expressa anuência, servindo a mesma de contrato após a devolução do documento assinado até a efetiva formalização contratual.

Em caso de aceite, as partes elaborarão minuta de contrato para análise prévia e aprovação, cujos termos contemplarão todas as condições acordadas entre as partes, objeto de concordância aos termos constantes nesta proposta ou decorrentes de negociações.

5. TERMO DE ACEITE

Estamos “De Acordo” com as condições apresentadas na proposta.

Dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço (Completo): _____

Nome responsável técnico: _____

Departamento: _____ Cargo: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome legível, carimbo, assinatura e logotipo da empresa (cliente)

Data: __/__/_____

Será de responsabilidade do cliente disponibilizar uma sala para guarda e armazenamento das ferramentas e equipamentos inerentes à prestação de serviços.



Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRC/GO
Goiânia/GO
Segurança Patrimonial
Cotação de 10/09/2024



Preços válidos até 31/12/2024.

E S C O P O	Preços válidos até 31/12/2024.															PREÇO COM IMPOSTOS	
	LOCAL	UF	ISSQN	SERVIÇO	FUNÇÃO	ARMA	PERICU- LOSIDADE	ADICIONAL FUNÇÃO	JORNADA	TURNO	ESCALA	FREQUÊNCIA	COBERTURA REFEIÇÃO	N.º POSTOS	N.º FUNC.	2024	VALOR MÊS
	GOIÂNIA	GO	5%	SEGURANÇA PATRIMONIAL	VIGILANTE	SIM	SIM	NÃO	12 HORAS	NOTURNO	12 X 36	SEG.DOM.	INDENIZADA	1	2	R\$	14.139,58
GOIÂNIA	GO	5%	SEGURANÇA PATRIMONIAL	VIGILANTE	SIM	SIM	NÃO	12 HORAS	DIURNAS	2 X 5	SÁB.DOM.FER.	INDENIZADA	1	1	R\$	4.282,44	
INVESTIMENTO MENSAL															R\$	18.422,02	

**Anexo V - Aviso - Encerramento de Contrato - Valores.
pdf**

De: Gestão de contratos

Para: Superintendência

Assunto: Encerramento de vigência contratual

Senhor Superintendente

Informamos que o 8º Termo aditivo, oriundo do Contrato nº 453 firmado entre o CRCGO e a empresa Terra Vigilância e Segurança Eireli, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para os serviços de vigilância e segurança armada para a sede do CRCGO, está se encerrando no dia 31 de outubro de 2024.

Modalidade: Pregão eletrônico (Lei 8.666/93)

Valores contratados:

- Contrato Primitivo (12 meses) assinado em 31 de outubro de 2019: R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Parcela mensal de R\$ 12.390,24 (doze mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos);
- 1º Termo aditivo (Reajuste - 2020): R\$ 155.343,84 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Parcela mensal de R\$ 12.945,32 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
- 2º Termo aditivo (Vigência - 2020);
- 1º Apostilamento (Reajuste - 2021): R\$ 162.699,96 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Parcela mensal de R\$ 13.558,33 (treze mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);
- 3º Termo aditivo (Vigência - 2021);
- 4º Termo aditivo (Reajuste - 2022): R\$ 177.926,52 (cento e setenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Parcela mensal de R\$ 14.827,21 (quatorze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos);
- 5º Termo aditivo (Vigência - 2022);
- 6º Termo aditivo (Reajuste - 2023): R\$ 192.603,96 (cento e noventa e dois mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos). Parcela mensal de R\$ 16.050,33 (dezesesseis mil cinquenta reais e trinta e três centavos);
- 7º Termo aditivo (Vigência - 2023);

- 8º Termo aditivo (Reajuste - 2024): R\$ 167.180,20 (cento e sessenta e sete mil cento e oitenta reais e vinte centavos) - Valor proporcional a 10 meses (Jan/24 a Out/24). Parcela mensal de R\$ 16.718,02 (dezesesseis mil setecentos e dezoito reais e dois centavos).

A empresa Terra Vigilância e Segurança Eireli desde 2019 tem executado suas atividades conforme requisitos estabelecidos em contrato. Os serviços são executados no período noturno (segunda a sexta-feira) e 24hs nos sábados, domingos e feriados. A mesma até presente momento tem cumprido integralmente com todas as cláusulas acordadas, demonstrando competência e eficiência na execução das atividades de vigilância e segurança armada para a sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

No entanto a partir do encerramento da vigência contratual (7º termo aditivo) será completado o 60º mês (5 anos) de atividades prestadas desde a data de assinatura do contrato primitivo, não sendo mais possível a prorrogação do mesmo, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, diante dos fatos apresentados, solicitamos a esta Superintendência a autorização para a nova contratação dos referidos serviços devendo o departamento de compras e licitações realizar as devidas providências.

Att.

Fabício Santos Ferreira

Gestor de contratos CRCGO



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Santos Ferreira, Assistente**, em 01/08/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0439684** e o código CRC **8A4A94B3**.

Anexo III - Modelo de Proposta.pdf

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 , DE 25 DE MAIO DE 2017

CARGO:

A LICITANTE deverá elaborar uma planilha para cada categoria, considerando as especificações de cada cargo conforme consta no Termo de Referência (TR)

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Convenção Coletiva do Trabalho	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
E	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de
Apoio	Posto	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100,00%	0,00
B	Adicional de periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional de insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra	0,00%	0,00
G	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
H	Intervalo Intrajornada	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)	12,10%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		33,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e Familiar		
D	Assistência odontológica		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Auxílio creche		
G	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
TOTAL DO MÓDULO 2		0,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ($33 \div 365 \times 0,20 \times 100 = 1,81\%$)		0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado ($8\% \times 1,81\% = 0,14\%$)		0,00
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)		0,00
D	Aviso prévio trabalhado ($07 \div 30 \div 12 \times 0,15 \times 100 = 0,29\%$)		0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado ($36,80\% \times 0,29\% = 0,11\%$)		0,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado (item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		0,00%	0,00

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Terço constitucional de férias e 13º salário do ferista		0,00
B	Ausências legais e ausências por doença		0,00
C	Licença paternidade		0,00
D	Ausência por acidente de trabalho		0,00
E	Afastamento maternidade		0,00
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1 e sobre as alíneas A, B, C, D e E do submódulo 4.1		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		0,00%	0,00

Submódulo 4.2 - Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes/EPI's	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		0,00
B	Lucro		0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS		0,00
C.2	COFINS		0,00
C.3	ISS		0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		0,00%	0,00

a)	Tributos % = $T_o = \dots\dots\dots$	0,00%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= $P_o = \dots\dots\dots$	0,00
c)	$P_o / (1 - T_o) = P_1 = \dots\dots\dots$	0,00
	Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		0,00

Anexo IV - CONTRATO - MINUTA.pdf

CONTRATO

Processo nº 9079602110000933.000073/2024-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Unidade Gestora: CRCGO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS – CRCGO, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Federal, com sede na Rua 107 nº 151 Setor Sul, Goiânia–GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.015.676/0001-11, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por seu Presidente Contador HENRIQUE RICARDO BATISTA, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, o presente Contrato, conforme processo n. 000055/2024-18, tramitado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na Modalidade de Dispensa Eletrônica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação contínua de serviços de vigilância e segurança armada, com cessão de mão de obra, nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme especificações abaixo:

- Contratação de empresa especializada em segurança privada para a prestação contínua de serviços de vigilância e segurança armada, com cessão de mão de obra, nas instalações do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), em regime de 12 horas consecutivas, das 18h às 06h, nos sete dias da semana, garantindo a proteção integral das instalações do CRCGO durante todo o período noturno. Aos finais de semana incluindo sábado, domingo e feriados com ponto facultativo em que o prédio estiver fechado, deverá o mesmo ter a cobertura diurna das 06h às 18h de um vigilante também armado.

Item	Tipo de Posto	QTD de Vigilantes	QTD de Postos
2	POSTO DE VIGILÂNCIA - 12 HORAS NOTURNAS 12X36 - Das 18:00h as 06:00h. De segunda a domingo	2	1
2	SDF - Sábado, Domingo e Feriado (incluindo ponto facultativo) - Cobertura diurna das 06:00 as 18:00	1	1

DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência em Anexo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos que sejam pertinentes e relacionadas ao disposto neste TR.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazos e formas definidos neste instrumento.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- g) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- h) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- i) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- j) Exigir da empresa o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- k) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- l) Avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição da Contratante, inclusive dos eventuais substitutos, reservando o direito de recusar aqueles que julgarem inaptos para a execução dos serviços contratados.
- m) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- n) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- o) Exigir Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência - CND e a Certidão de Regularidade com o FGTS, sem prejuízo de outras, caso esses documentos não estejam regularizados junto ao SICAF.
- p) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- w) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- x) Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- y) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de

encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- z) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- aa) Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- bb) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- cc) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- dd) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- ee) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ff) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

- gg) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- hh) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- ii) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- jj) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

É vedado à CONTRATADA:

Veicular publicidade acerca do contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

CLÁUSULA SEXTA - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD:

Quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

- a) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- b) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- c) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- d) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- e) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- f) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- j) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

DO REGIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor total do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA NOVA – O preço do presente contrato será fixo, podendo eventualmente ser reajustado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – Recebimento Provisório e Definitivo

- a) Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do TR, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela - art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Condições de Recebimento

- a) O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e caráter de URGÊNCIA, será realizado pelo responsável pelo almoxarifado ou qualquer colaborador instruído para os recebimentos.
- b) O recebimento definitivo será realizado pelo Setor de Almoxarifado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.
- c) No ato de entrega, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- d) Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e condições constantes no TR (Termo de Referência), seguindo exatamente as especificações técnicas.
- e) Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos e insumos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, prazo de validade vencido, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os

prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos, se for o caso.
f) Se a empresa ou empresas não tiver problemas para fazer a entrega, essa primeira entrega, será considerada, entrega definitiva da referida demanda, e após o aceite da nota fiscal, será encaminhada para faturamento.
Os suprimentos deverão ter prazo de garantia, se possível, de no máximo 12(doze) meses, conforme CDC, contados a partir do recebimento definitivo.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA passar as informações bancárias pertinentes para o pagamento devido, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumprindo os seguintes requisitos:
a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
Parágrafo primeiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
Parágrafo segundo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Parágrafo terceiro - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE:

Plano de Trabalho: 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física
Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar um dos atos estabelecidos no artigo 155 de mencionada lei.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de, por qualquer das infrações do item artigo 155 da Lei 14.133/21;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §92)

14.7. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72).

14.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §89).

14.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

14.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14,133, de 2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, e m decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O prazo de vigência do instrumento contratual é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme previsão no art 107 da Lei 14.133/21:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O CONTRATANTE nomeou um gestor titular e um substituto e um fiscal titular e substituto, conforme Portaria Presidencial nº 023, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021.

Pela CONTRATANTE: Contador HENRIQUE RICARDO BATISTA Presidente do CRCGO
e Pelo CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE
GOIÁS
CONTADOR HENRIQUE – RICARDO CRCGO
PRESIDENTE BATISTA

CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas/Atesto
Assessoria Jurídica